



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 134/2014 CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, E A EMPRESA AÇÃO INFORMÁTICA
BRASIL LTDA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE ASSINATURA DE SOFTWARE,
INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado sua Secretária de Administração, em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA; e de outro lado a empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunat, nº 1383, Bloco Golden Tower – 21º andar, bairro Santo Amaro, Cep.: 04.709-111, fone: (11) 3508-2222/2221/5521-0905, ridoal.veras@acao.com.br, edital@acao.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO COSTA**, portador do RG nº 9014765466 RS-ISS, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.824.430-68 perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO-2014/01768/PA-PRO-2014/02557**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 137/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 137/TJPA/2014, que resultou na **Ata de Registro de Preços nº 045.2014**, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de ASSINATURAS de Software (Disponibilização do software, Suporte técnico e Atualização) do fabricante Red Hat e INSTALAÇÃO do software Red Hat Network Satellite para expansão do Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global para prestação do serviço é de **R\$-447.296,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme preço registrado na **Ata de nº 045.2014**, bem como proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNID	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
Único	1	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS VIRTUAL DATACENTER COM GERENCIAMENTO - TIPO PREMIUM - 12 MESES	RH00006	UN	16	11.046,00	176.736,00
	2	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS FISICO COM GERENCIAMENTO - TIPO PREMIUM - 12 MESES	RH00008	UN	6	4.298,00	25.788,00
	3	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO - TIPO PREMIUM - 12 MESES	MW0161758	UN	1	121.379,00	121.379,00
	4	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO - TIPO STANDARD - 12 MESES	MW0118519	UN	1	69.499,00	69.499,00
	5	ASSINATURA DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO RED HAT NETWORK SATELLITE PARA AMBIENTE DE GRANDE PORTE - TIPO PREMIUM - 12 MESES	MCT0370	UN	1	28.897,00	28.897,00
	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO RED HAT NETWORK SATELLITE	PA-RHN-SAT	UN	1	24.997,00	24.997,00
TOTAL R\$							447.296,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **18 de dezembro de 2014, encerrando-se em 18 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com reajuste anual baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA caso haja interesse das partes, na forma da lei.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme item 12.1 do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho **02.126.1337.6247**, Natureza de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0118/0318**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do material e montagem;
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula segunda e dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e no termo de referência (Anexo I);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;

f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

g) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Demais obrigações constantes no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à **CONTRATADA**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela fiscalização do presente contrato;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato, promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário;

d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;

n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;

o) Prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, a contar da entrega definitiva e de acordo com o previsto no item 4.1 do termo de referência (Anexo I);

p) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidores especialmente designados, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Informática do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que o **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso no início na entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo **CONTRATANTE**, mediante parecer fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções tratadas serão aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido (item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**) do termo de referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
- b) Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor anual do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- c) Multa de 5% sobre o valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no paragrafo anterior as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6 e 12 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** no **Banco do Brasil, Agência nº 1914-3, conta corrente nº 8400-X**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente aos danos a que a **CONTRATADA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

$$I = 0,0001644$$





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 18 de dezembro de 2014.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
Secretária de Administração, em exercício

LUIZ FERNANDO COSTA
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome Arnaldo Fidelis da S. Junior

CPF/MF 230.246.888-70

Nome

CPF/MF 004.054.412-58



5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 783159

PORTARIA 3193/14 DP-G Belém, 16/12/14.
Concede conforme Laudo Médico 162253A/1, Licença Saúde a CARMEN ELIZABETH ARAGAO ADDARIO HABER, matrícula 3084841, de 01/12/14 a 30/12/14, conforme artigo 81 da Lei Estadual 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 783165

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Número do Termo: 03.

Termo Aditivo de Prazo.

Contrato Nº 28.

Exercício: 2012.

Classificação: OUTROS

OBJETO: MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, passando para mais 03 (três) meses de 16/12/2014 a 16/03/2014.

VALOR DO TERMO: R\$ 0,00

Data de assinatura: 15/12/2014.

Vigência: 16/12/2014 a 16/03/2014.

ORÇAMENTO: 03 422 1363 6123, Fonte 0101, Natureza 339039, Estadual

CONTRATADO: TRIADE ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA.

Endereço: Avenida Wandick Filgueiras, nº 613 Bairro

Tambauzinho, João Pessoa/PB - CEP: 58042-110.

Telefone: 81-34450707.

Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA.

Protocolo 783005

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº do Termo: 14/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA (CNPJ nº 18.657.063/0001-80).

Objeto: Tem por objeto a mútua cooperação técnico-profissional entre a Defensoria e a UNIFESSPA, por meio de sua Faculdade de Direito - FADIR, objetivando a prestação de assistência jurídica parcial por meio do Núcleo de Prática Jurídica aos assistidos proporcionando aos discentes do curso de Direito o ensino/aprendizagem de prática jurídica, conforme previsão no Projeto Pedagógico do curso.

Vigência: 12/12/2014 a 11/12/2016.

Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará.

Data de Assinatura: 12/12/2014.

Ordenador Responsável: Luis Carlos de Aguiar Portela (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav.

Padre Prudentino nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080)

e UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ -

UNIFESSPA (Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote

Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP: 68501-970, Cidade de

Marabá/PA).

Protocolo 783093

Recomendação 06/2014 - Corregedoria/DPPA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E A REGULARIDADE DOS DADOS CADASTRAIS DE DEFENSORES PÚBLICOS E DE SERVIDORES A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferida pelos incisos IX, X, XI e XII, do art.105 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, alterada pela Lei complementar nº 132/2009, c/c com o art.12 e o art.13, inciso XIV e XV, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006,

CONSIDERANDO que é dever dos defensores públicos e dos servidores em observar as normas legais e regulamentares e em especial o de manter atualizados os assentamentos funcionais e os dados estatísticos, conforme dispõe o art.17, inciso VI do Regimento Interno;

RECOMENDA:

Art. 1º. Que os defensores e os servidores públicos mantenham atualizados seus dados cadastrais na Gerência de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública.

Art. 2º. Os Defensores e os servidores deverão informar, tão logo ocorra, mudança de nome, estado civil, qualquer alteração de endereço, e-mail, número de telefone fixo e móvel, existência de dependentes.

Art. 3º. Os defensores e servidores que tiverem dependente com dezoito (18) anos ou mais de idade, que comprove estar matriculado em instituição de ensino superior ou portador de

incapacidade definitiva, deverão comprovar tal situação.
Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Belém, 18 de dezembro de 2014.

Antônio Carlos de Andrade Monteiro - Corregedor Geral

Protocolo 783255

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 133/2014/TJ-PA - Partes: TJPA e Casa de Software S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.326.549/0001-76 // Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA, para servidores do CONTRATANTE lotados na Secretaria de Informática // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 142/TJPA/2014/Vigência: início em 19/12/2014 e término em 19/08/2015/Valor global do Contrato: R\$- 8.160,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1201.6821 - Fonte de Recursos: 0118 - Natureza da Despesa: 339039 //Data da Assinatura: 18/12/2014/Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício/Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 782921

Extrato de Contrato nº. 134/2014/TJ-PA - Partes: TJPA e AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01// Objeto: é a Contratação de serviços de ASSINATURAS de Software (Disponibilização do software, Suporte técnico e Atualização) do fabricante Red Hat e INSTALAÇÃO do software Red Hat Network Satellite para expansão do Datacenter do // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 137/TJPA/2014 - Ata de Registro de Preços nº 045.2014/Vigência: início em 18/12/2014 e término em 18/12/2015/Valor global do Contrato: R\$- 462.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247 - Fonte de Recursos: 0318 e 0118 - Natureza da Despesa: 339039 //Data da Assinatura: 18/12/2014// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício/Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 783361

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º TA ao Contrato nº. 095/2009/TJ/PA // Partes: TJPA e Banco do Estado do Pará/CNPJ nº. 04.913.711/0001-08//Objeto do Contrato: Prestação de serviço de arrecadação de valores decorrentes do pagamento de custas judiciais e selos judiciais todo Estado//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93// Objeto e justificativa do aditamento: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como a repactuação do valor da tarifa/Valor estimado mensal do aditivo: R\$-9.562,50//Dotação orçamentária: 02.129.1335.6823-339039//Fonte de Recursos: 0118//Vigência: 20/12/2014 a 19/12/2015//Assinatura: 17/12/2014//Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato-Secretária de Administração, em exercício/Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento do TJPA - aditivos anteriores 1º TA em 17/12/2010 prorrogação do prazo de vigência.//2º TA em 07/12/2011, prorrogação do prazo de vigência.//3º TA em 10/12/2012, prorrogação do prazo de vigência.* Republicada por incorreção.// 4º TA em 18/12/2013, prorrogação do prazo de vigência.

Protocolo 783032

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2013/TJ/PA. Partes: TJPA e SINAL VERDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME//CNPJ/MF sob o nº. 08.800.599/0001-50// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 069/TJPA/2013// Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS CFTV // Objeto do aditivo: prorrogação de vigência por mais 6 meses// Vigência do aditivo: Início 29 de dezembro de 2014 e final em 28 de junho de 2015// Valor do aditivo: R\$ 53.775,00// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 0206113377403, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Foro: Belém-PA//

Data da Assinatura: 18/12/2014// Responsável pela assinatura do contrato: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício// Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 783331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregão nº036/TJPA/2014 é a aquisição de bandeiras oficiais, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 18/12/2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo 782902

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de servidores do tipo rack para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 17 de dezembro de 2014.

Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo 782955

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 149/TJPA/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta e VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Bloco 03 do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Rua Cláudio Sanders, Nº 193, Bairro Centro, Ananindeua - Pará, e no Edifício Desembargador Paulo Frota, localizado à Avenida Tamandará nº 873, Cidade Velha, Belém-Pará, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses. SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília,

no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG doTJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.bre www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206/3205-3184, fax (91)3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 18 de dezembro de 2014. Pregoeiro do TJPA,

Protocolo 783099

CONVÊNIO

Extrato do Convênio Nº 053/2014-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto Santareno de Educação Superior- ISES, CNPJ/MF nº. 05.410.725/0001-71// Objeto: a instalação e funcionamento da Vara do Juizado Cível, visando à solução de causas cíveis de menor complexidade, as que envolvam pedidos, as que não ultrapassem o teto legal, para cumprimento do disposto na Lei nº 7.195/2008 e na Resolução nº.017/2010-GP// Vigência: 60 (sessenta) meses // Data da assinatura: 18 de dezembro de 2014// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 783208

DIÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4423-A/2014 - GP DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: LILIAN ROSE BITAR TANDAYIA BENDAHAN / Cargo: ASSESSORA

ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA / Matrícula: 113131 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e

meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASIL/DF / Período: 10 a 11/12/2014

/ Objeto: PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A BANCADA PARANENSE NA

CÂMERA FEDERAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO TJPA,

RELACIONADO AO PROJETO RIBERINHO-CIDADÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4424-A/2014 - GP DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MARILEA FERREIRA SANCHES / Cargo: SECRETARIA

DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÕES E FINANÇAS / Matrícula:

114324 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA